

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.068 de 04 de julho de 2025.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 DE JULHO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20 DE JULHO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

DECRETO Nº 3.129/2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DANIELA LOURENCO DE SOUZA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 5.118.390,93 (cinco milhões, cento e dezoito mil, trezentos e noventa reais e noventa e três centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS

Diretamente pela plataforma de licitações –

www.licitardigital.com.br > EDITAL PE 013/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 99875-9012

Horário de funcionamento: 07h30min. às 17h.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA-MG**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Daniela Lourenço de Souza, Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Gabriela Alzira Gomes Vieira e Pedro Augusto Siqueira Carreiro, designados através do **Ato nº 3.129/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3.068/2025** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, através do endereço eletrônico www.conselheiropena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal sito à Praça João Luiz da Silva, n.º 156, centro, nos dias úteis, no horário das 07hs30min às 17hs00min no Setor Administrativo de Compras e Licitações.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.conselheiropena.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO**. Conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos a este edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação GRTou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conselheiro Pena/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca e modelo dos equipamentos, quando aplicável.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de disputa, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

8.1.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. PODER JUDICIÁRIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na bolsa de licitações e leilões, e ainda nos seguintes cadastros:

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.5.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.6.1- O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.7- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

b) Balanço Patrimonial, acompanhado dos respectivos demonstrativos contábeis, correspondentes aos (02) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser assinado por Contador ou Profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando o registro através de Certificado de Regularidade Profissional atualizado, podendo, o referido balanço ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação.

8.7.1. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura cópia do livro do diário contendo o balanço de abertura;

8.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. EXIGÊNCIAS GERAIS

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Os atestados apresentados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com as características do lote disputado.

8.8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os documentos de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, observando-se o disposto na Lei nº 14.133.
- b) Será permitida a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas.
- d) Não serão exigidos quantitativos mínimos excessivos ou requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não sendo inferior a R\$ 10,00 (dez reais).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.815/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compraslicitacoes@conselheiropena.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

15.2 - A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

15.3 - É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

15.4 - A(s) ata(s) de Registro de Preços decorrente (s) desta licitação poderá(ão) ser utilizada por órgãos não participantes.

15.5 - Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

15.6 - As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no **Anexo III**, Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.7 - Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

15.7.1 - Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

15.7.2 - O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail compraslicitacoes@conselheiropena.mg.gov.br.

15.7.3 - Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

15.7.4 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

15.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

15.9 - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.9.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.10 - O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

16 – DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, os documentos abaixo relacionados, conforme o lote adjudicado:

16.1.2. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS POR LOTE

16.1.2.1. LOTES QUE ENVOLVAM ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E GRUPOS GERADORES

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto licitado.

b) Comprovação de responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA, compatível com os serviços a serem executados.

c) A comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico poderá ser realizada mediante apresentação de:

- Cópia da CTPS;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato social;
- Ficha de registro de empregado;
- Ou outro documento legalmente admitido.

d) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com serviços de montagem, instalação, operação ou fornecimento de estruturas e equipamentos para eventos.

e) A contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços executados antes do início da montagem das estruturas, quando aplicável.

16.1.2.2 LOTE DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

a) Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU, compatível com o objeto licitado.

b) Comprovação de profissional legalmente habilitado para elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico.

c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com elaboração, protocolo, aprovação ou acompanhamento de projetos de incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

d) A contratada deverá apresentar ART ou RRT referente aos serviços executados.

16.1.2.3. LOTE DE BRIGADISTAS

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com prestação de serviços de brigadista, bombeiro civil ou apoio operacional em eventos.

b) A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e certificados, conforme legislação vigente e exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

c) A empresa deverá possuir regularidade junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica.

16.1.2.4. LOTES DE CAMARINS, BACKDROP, TESTEIRAS, MALHAS SUBLIMADAS E DEMAIS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com os serviços e fornecimentos relacionados ao lote disputado.

17 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar e
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

17.2.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.3 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.4 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.5 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.2.5.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.2.5.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

17.5 - A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.5.1 - A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

17.6 - A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

17.7 - A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7.1 - A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

17.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

17.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12 - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13 - Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

17.13.1 - Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

17.14 - Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

16.14.1 - Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

16.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

17.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

17.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

17.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

17.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

17.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

17.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

17.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- d) **Anexo IV** – Minuta do Contrato

17.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (compraslicitacoes@conselheiropena.mg.gov.br).

17.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares

que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

17.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

17.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00min. às 16h30min, ou pelo telefone (33) 3261-3500 e e-mail: compraslicitacoes@conselheiropena.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Conselheiro Pena/MG, 03 (três) de julho de 2026.

DE ACORDO

DANIELA LOURENÇO DE SOUZA
PREGOEIRA

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal De Administração

Responsáveis: Elenice Aparecida Pires Tonelli

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Natureza da Contratação: Prestação de serviços.

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Regime de Execução: Execução parcelada conforme demanda.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar-ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para registro de preços visando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura e suporte técnico para realização de eventos promovidos pelo Município.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de atendimento aos eventos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município. Registra-se que a mesma demanda foi objeto do Processo Licitatório nº 046/2026, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 013/2026, o qual foi declarado fracassado por decisão da Autoridade Competente, em razão de as propostas apresentadas não representarem vantagem para a Administração Pública. Na oportunidade, foi determinada a instauração de novo procedimento licitatório, permanecendo inalterada a necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de atendimento aos eventos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município ao longo do exercício, incluindo festividades culturais, eventos institucionais, apresentações artísticas, atividades esportivas, ações comunitárias, campanhas educativas e demais eventos de interesse público.

2.3. A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento das demandas de infraestrutura necessárias à realização dos eventos, especialmente quanto aos equipamentos de sonorização, iluminação, palcos, geradores, estruturas metálicas, camarins, brigadistas e sistemas de segurança contra incêndio e pânico.

2.4. Descrição Detalhada das Necessidades Encontradas. Para a realização eficiente dos eventos pretendidos, foram identificadas diversas necessidades técnicas e logísticas, que se desdobram nas seguintes categorias de demandas:

- Estruturas para Palcos e Eventos: Incluem palcos de diferentes portes (nacional, grande, médio, pequeno), grid, tablados e pisos praticáveis, além de camarins modulares, portais de entrada e testeiros para a ambientação e organização espacial dos eventos.
- Equipamentos de Áudio: Necessidade de sistemas de sonorização adequados à dimensão dos eventos, contemplando equipamentos próprios para grandes shows, eventos de porte médio, pequeno, bem como para pequenas conferências.
- Equipamentos de Iluminação: Inclusão de iluminação cenográfica e técnica compatível com diversos tamanhos de eventos e estrutura de torres e refletores para garantir visibilidade, segurança e ambientação adequada.
- Recursos Visuais e Audiovisuais: Implementação de sistemas de filmagem com câmeras, drones, painéis de LED de diversos tamanhos e monitores profissionais para exibição de conteúdo, sistema de transmissão ao vivo e gravação.
- Estruturas Complementares: Instalação de backdrops, módulos sanitários (incluindo sanitários PNE), barracas, tendas (de diferentes dimensões e especificações), gradis, fechamentos, barricadas de contenção, house mix, torres, malhamento sublimado, além de camarins modulares adaptados.
- Segurança e Controle: Implantação de sistemas temporários de segurança contra incêndio e pânico, projetos específicos aprovados para o público estimado, serviços de brigadistas capacitados, além de gradis, barricadas e elementos de controle de acesso.
- Energia e Infraestrutura Elétrica: Disponibilização de geradores em variadas capacidades conforme a demanda energética dos eventos, assegurando abastecimento estável e operacionalização segura, além do cabeamento e suportes necessários.
- Equipe Profissional Especializada: Suporte com produtores de eventos (para diversos portes), cerimonialistas, técnicos de som, locutores/apresentadores e equipe de apoio/staff, qualificados para montagem, operacionalização, atendimento ao público, manutenção técnica e organização.
- Materiais Gráficos e Ambientação: Utilização de malhamentos sublimados para comunicação visual e ambientação do espaço do evento, garantido padronização e reforço de identidade visual.

2.5. Relação das Demandas Geradas:

CATEGORIA	NECESSIDADES ATENDIDAS
ESTRUTURA FÍSICA	PALCOS DE VARIADOS PORTES, GRID, TABLADOS, PISOS PRATICÁVEIS, CAMARIM MODULAR, PORTAL DE ENTRADA, TESTEIOS, TENDAS, BARRACAS E GRADIL.
ÁUDIO E ILUMINAÇÃO	SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPATÍVEIS COM TODOS OS PORTES DE EVENTO, TORRES DE ILUMINAÇÃO E HOUSE MIX.
VÍDEO E TRANSMISSÃO	SISTEMAS DE FILMAGEM (CÂMERAS, DRONE), PAINÉIS DE LED, TVS PROFISSIONAIS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO.
SANITÁRIOS E ACESSIBILIDADE	MÓDULOS SANITÁRIOS (INCLUINDO ESTRUTURA CONTAINER), BANHEIROS QUÍMICOS NORMAIS E ACESSÍVEIS.
SEGURANÇA	SISTEMAS TEMPORÁRIOS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, BARRICADAS ANTI-PÂNICO, SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, PROJETOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA.
ENERGIA ELÉTRICA	GERADORES VARIADOS (DE 30 A 250 KVA), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMPLEMENTARES.

APOIO PROFISSIONAL	PRODUTORES DE EVENTOS, CERIMONIALISTAS, TÉCNICOS DE SOM, LOCUTORES/APRESENTADORES, EQUIPE DE APOIO/STAFF.
AMBIENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL	BACKDROPS, MALHAMENTOS SUBLIMADOS, ELEMENTOS DE FECHAMENTO E AMBIENTAÇÃO VISUAL DO ESPAÇO DO EVENTO.

2.6. Dessa forma, estas necessidades, demandas e soluções viabilizam a execução segura, eficiente e abrangente de eventos públicos, culturais e institucionais, contribuindo para que a população tenha acesso pleno à cultura, lazer, informação e integração comunitária, promovendo o interesse público e o desenvolvimento social.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual, futura e imprevisível das demandas relacionadas à realização de eventos promovidos pelo Município, não sendo possível definir previamente, com precisão, os quantitativos exatos a serem utilizados durante a vigência da ata.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA

3.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresas especializadas para fornecimento integrado de infraestrutura e suporte técnico para realização de eventos promovidos pelo Município.

3.2. A solução contempla:

- locação de palcos;
- sonorização;
- iluminação;
- estruturas metálicas;
- tabladros;
- grupos geradores;
- camarins;
- serviços de brigadistas;
- elaboração e aprovação de projetos de incêndio e pânico;
- sistemas temporários de segurança contra incêndio;
- comunicação visual em tecido sublimado.

3.3. A contratação permitirá atendimento adequado aos eventos de diferentes portes realizados pela Administração Municipal.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

4.1. A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento administrativo do Município e com as ações previstas para atendimento das demandas institucionais e culturais da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados por empresa(s) especializada(s), com capacidade técnica compatível com os objetos licitados. O atendimento adequado à necessidade especificada para a realização de eventos institucionais, culturais e públicos exige a identificação criteriosa dos requisitos indispensáveis, observando a legislação vigente, de modo a assegurar a eficiência, a segurança, a acessibilidade e a promoção do interesse público, sem incorrer em restrições desnecessárias à competitividade do futuro certame licitatório.

5.2. Os equipamentos deverão:

- estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- atender às normas técnicas vigentes;
- possuir segurança operacional adequada;
- ser compatíveis com o porte dos eventos.

5.3. As empresas contratadas deverão:

- disponibilizar equipe técnica especializada;
- fornecer mão de obra necessária;
- realizar transporte, montagem e desmontagem;
- disponibilizar suporte técnico durante os eventos;
- atender às exigências dos órgãos fiscalizadores;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e operacionais.

5.4. Os serviços de brigadistas deverão ser executados por profissionais devidamente certificados.

5.5. Os projetos de segurança contra incêndio e pânico deverão ser elaborados por profissional habilitado, com emissão das respectivas responsabilidades técnicas.

5.6. Normativos que Disciplinam os Itens/Serviços

- Lei nº 14.133/2021– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente: Art. 12, inciso VII – Definição das necessidades para elaboração dos instrumentos convocatórios. Art. 18, § 1º, inciso II – Exigência de estudo técnico preliminar para caracterização da demanda.
- Art. 12, inciso VII – Definição das necessidades para elaboração dos instrumentos convocatórios.
- Art. 18, § 1º, inciso II – Exigência de estudo técnico preliminar para caracterização da demanda.
- NBR 9050 (ABNT)– Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (aplicável aos sanitários PNE, acessibilidade de palco, circulação e sinalização).
- NBR 5410 (ABNT)– Instalações elétricas de baixa tensão (para distribuição elétrica e uso de geradores).
- NBR 15575 (ABNT)– Edificações temporárias e estruturas para eventos.
- NBR 16775 (ABNT)– Segurança em eventos, estabelecendo critérios para prevenção de acidentes, incêndios, controle de acesso e evacuação.
- Corpo de Bombeiros Militar Estadual– Normas técnicas locais específicas para a segurança contra incêndio e pânico em eventos temporários.
- Decreto nº 10.940/2022– Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de práticas de acessibilidade em eventos públicos federais.
- Normativas ambientais locais, estaduais e federais– Sobre gestão de resíduos, licenciamento ambiental e emissão sonora.

Práticas de Sustentabilidade Aplicáveis

- Dimensão Ambiental: Utilização de estruturas reaproveitáveis e materiais recicláveis sempre que possível. Gestão adequada de resíduos sólidos, priorizando coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada. Redução do consumo energético por meio de equipamentos mais eficientes e gestão inteligente do uso de energia. Controle de emissão sonora e respeito à legislação ambiental aplicável ao ruído.
- Utilização de estruturas reaproveitáveis e materiais recicláveis sempre que possível.
- Gestão adequada de resíduos sólidos, priorizando coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada.

- Redução do consumo energético por meio de equipamentos mais eficientes e gestão inteligente do uso de energia.
- Controle de emissão sonora e respeito à legislação ambiental aplicável ao ruído.
- Dimensão Social: Garantia plena de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Promoção de oportunidades de trabalho e capacitação para equipes locais. Valorização e estímulo a manifestações artísticas e culturais regionais, promovendo integração comunitária.
- Garantia plena de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Promoção de oportunidades de trabalho e capacitação para equipes locais.
- Valorização e estímulo a manifestações artísticas e culturais regionais, promovendo integração comunitária.
- Dimensão Econômica: Fomento à economia local pela contratação de mão de obra, serviços e fornecedores regionais quando possível, respeitando a legislação. Racionalização dos recursos públicos por meio da adequada leitura da demanda, evitando excessos ou desperdícios.
- Fomento à economia local pela contratação de mão de obra, serviços e fornecedores regionais quando possível, respeitando a legislação.
- Racionalização dos recursos públicos por meio da adequada leitura da demanda, evitando excessos ou desperdícios.

5.7. Os requisitos apresentados compõem o conjunto mínimo para a adequada execução dos eventos previstos, garantindo o cumprimento da legislação, o atendimento ao interesse público e a efetivação de boas práticas de sustentabilidade, acessibilidade e segurança, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento socioeconômico e cultural do público atendido.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. As quantidades estimadas foram definidas com base:

- no histórico de eventos realizados pelo Município;
- na previsão de eventos futuros;
- nas necessidades das Secretarias Municipais;
- na demanda operacional verificada em exercícios anteriores.

6.2. Os quantitativos informados representam mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Contratação por Itens Individualizados - Consiste na realização de procedimento licitatório com julgamento por item, permitindo a contratação separada de cada estrutura, equipamento ou serviço necessário à realização dos eventos, tais como palco, sonorização, iluminação, geradores, camarins, brigadistas, projetos de incêndio, estruturas de segurança e demais serviços correlatos.

7.1.1. Nesse modelo, cada item pode ser adjudicado a fornecedor distinto, possibilitando ampla competitividade e participação de empresas especializadas em segmentos específicos do mercado de eventos. A solução proporciona maior detalhamento dos preços unitários e possibilita eventual economia pontual em determinados itens.

7.1.2. Entretanto, considerando a natureza integrada da infraestrutura de eventos, a contratação fragmentada pode dificultar a coordenação operacional entre diversos fornecedores, aumentando

riscos de incompatibilidade técnica, atrasos na montagem, falhas de comunicação e dificuldades de responsabilização durante a execução dos eventos.

7.1.3. Além disso, a Administração passa a assumir maior responsabilidade pela compatibilização logística e operacional entre os diversos prestadores contratados.

Pontos Positivos:

- Ampliação da competitividade entre fornecedores;
- Possibilidade de participação de pequenas empresas especializadas;
- Maior detalhamento e controle dos preços unitários;
- Flexibilidade para contratação específica de determinados itens;
- Possibilidade de obtenção de economia pontual em serviços isolados.

Pontos Negativos:

- Maior dificuldade de coordenação operacional entre fornecedores;
- Risco de incompatibilidade técnica entre estruturas e equipamentos;
- Aumento da complexidade da fiscalização contratual;
- Maior risco de atrasos e falhas na execução dos eventos;
- Dificuldade de responsabilização em caso de problemas operacionais;
- Necessidade de maior gerenciamento por parte da Administração.

7.2. Contratação por Lotes Integrados de Infraestrutura para Eventos - Consiste na realização de procedimento licitatório com agrupamento dos itens em lotes, considerando a natureza integrada, complementar e interdependente dos serviços e estruturas destinados à realização de eventos.

7.2.1. Nesse modelo, os itens são agrupados conforme sua compatibilidade técnica e operacional, como estruturas de palco, sonorização, iluminação, geradores, camarins, estruturas de segurança, brigadistas e demais serviços correlatos, permitindo que empresas especializadas forneçam soluções integradas para cada grupo de serviços.

7.2.2. A contratação por lotes mostra-se compatível com as práticas do mercado de eventos, no qual as empresas normalmente atuam de forma integrada, fornecendo conjuntamente estruturas, equipamentos, suporte técnico, logística e operação.

7.2.3. O modelo proporciona maior eficiência operacional, padronização dos serviços, melhor gerenciamento da execução contratual e redução de riscos de incompatibilidade técnica entre equipamentos e estruturas utilizadas nos eventos.

7.2.4. Além disso, reduz a necessidade de múltiplos contratos e facilita a fiscalização pela Administração Municipal.

Pontos Positivos:

- Melhor integração operacional entre os serviços;
- Redução de riscos de incompatibilidade técnica;
- Maior eficiência logística e operacional;
- Facilidade de gerenciamento e fiscalização contratual;
- Padronização da execução dos serviços;
- Redução de falhas e atrasos durante os eventos;
- Compatibilidade com as práticas do mercado especializado;
- Possibilidade de ganho de escala e economicidade.

Pontos Negativos:

- Redução parcial da competitividade em determinados lotes;

- Possível limitação da participação de empresas de menor porte;
- Dependência operacional do fornecedor vencedor do lote;
- Necessidade de adequada definição e justificativa do agrupamento dos itens;
- Possibilidade de menor competitividade em lotes de maior complexidade.

7.3. Solução Adotada pela Administração - Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação por lotes integrados apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

7.3.1 A opção adotada considera a natureza interdependente dos serviços de infraestrutura para eventos, especialmente nos casos de palco, sonorização, iluminação, estruturas metálicas, geradores e serviços de apoio técnico, cuja execução demanda compatibilidade operacional e coordenação integrada.

7.3.2. O agrupamento dos itens em lotes busca garantir maior eficiência na execução dos eventos, redução de riscos operacionais, melhor fiscalização contratual e otimização logística, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133.

7.3.3. A solução adotada também se mostra compatível com o entendimento dos Tribunais de Contas quanto à possibilidade de agrupamento de itens quando houver integração funcional, operacional e técnica entre os serviços contratados.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.4. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal 3068/2025.

7.5. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo especializado, utilizando-se mapa comparativo de preços.

7.6. Foram considerados os valores compatíveis com os praticados no mercado, podendo ser desconsiderados valores excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis, de forma a garantir a vantajosidade da contratação.

7.7. Os valores estimados constam no mapa comparativo e planilha orçamentária integrantes do processo administrativo.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação foi estruturada em lotes considerando a natureza integrada, complementar e interdependente dos serviços relacionados à infraestrutura de eventos.

9.2. Os itens agrupados em cada lote possuem compatibilidade técnica e operacional, sendo usualmente fornecidos por empresas especializadas do mesmo segmento.

9.3. O agrupamento em lotes proporciona:

- maior eficiência operacional;
- padronização dos serviços;
- melhor gerenciamento da execução;
- otimização logística;
- redução de riscos de incompatibilidade técnica;
- maior economicidade administrativa.

9.4. O parcelamento excessivo dos itens poderia comprometer a integração operacional necessária à execução dos eventos, dificultando a coordenação entre múltiplos fornecedores e aumentando os riscos de falhas durante a execução.

9.5. A solução adotada encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que admitem o agrupamento de itens quando houver integração funcional e operacional entre os serviços.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A presente contratação possui relação com contratações correlatas destinadas à realização da 42ª Expoagro do Município de Conselheiro Pena, especialmente os contratos de apresentações artísticas já formalizados pela Administração, Contratos nº 028/2026, nº 029/2026, nº 030/2026 e nº 043/2026.

10.2. Os serviços objeto deste processo são interdependentes das atrações contratadas, considerando a necessidade de disponibilização de infraestrutura, suporte técnico, segurança, energia e demais estruturas indispensáveis à adequada realização do evento.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- realização segura e eficiente dos eventos;
- atendimento às exigências legais e técnicas;
- melhoria da qualidade da infraestrutura disponibilizada;
- padronização operacional;
- economicidade;
- redução de falhas técnicas;
- melhoria da experiência do público;
- fortalecimento das ações culturais, institucionais e esportivas do Município.

12- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Para viabilização da contratação, a Administração deverá:

- realizar o procedimento licitatório;
- designar fiscais de contrato;
- definir cronogramas dos eventos;
- disponibilizar locais para montagem;
- emitir ordens de fornecimento;
- acompanhar a execução contratual.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A contratação deverá observar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto:

- ao descarte adequado de resíduos;
- à organização da desmontagem das estruturas;
- à utilização segura de combustíveis;
- ao correto acondicionamento de materiais elétricos;
- à preservação dos espaços públicos utilizados.

13.2. As contratadas deverão responsabilizar-se pela limpeza e retirada dos materiais utilizados após a execução dos eventos.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

14.2. A solução atende às necessidades da Administração Municipal, apresenta compatibilidade com as práticas de mercado e possibilita adequada execução dos eventos promovidos pelo Município.

14.3. Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação.

15- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1 Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária, adequada e vantajosa para atendimento das demandas da Administração Municipal relacionadas à realização de eventos.

15.2. O modelo de contratação adotado apresenta viabilidade técnica e econômica, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.3. O Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajoso para a Administração em razão da possibilidade de contratação conforme demanda, evitando contratações desnecessárias e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Conselheiro Pena/MG, 26 de junho de 2026

PALOMA MIRANDA EUZÉBIO FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ISIS LETHYELLE SANTOS SILVA DE ANGELI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal De Administração

Responsável: Elenice Aparecida Pires Tonelli

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer E Esporte

MATERIAL: ☐ Consumo ☐ Permanente
SERVIÇO: ☐ Continuado ☒ Não continuado ☐ Obras ☐ Serviço de engenharia

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, operação técnica e suporte operacional de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município, compreendendo estruturas de palco, sonorização, iluminação, grupos geradores, camarins, estruturas complementares, serviços de brigadistas, elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como fornecimento de equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por lotes, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, mapa comparativo de preços e demais documentos integrantes do processo.

1.3. A presente contratação decorre da permanência da necessidade administrativa de atendimento aos eventos promovidos pelo Município. Registra-se que a demanda foi anteriormente submetida ao Processo Licitatório nº 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026, o qual foi declarado fracassado por decisão da Autoridade Competente, sendo determinada a instauração de novo procedimento licitatório, motivo pelo qual se apresenta o presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Administração Municipal na realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, comemorativos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

2.2. Os eventos demandam infraestrutura técnica adequada, segura e compatível com o porte das atrações e do público estimado, sendo indispensável a contratação de estruturas especializadas de palco, sonorização, iluminação, fornecimento de energia, camarins, segurança contra incêndio e demais equipamentos necessários à adequada execução dos eventos.

2.3. A contratação também objetiva garantir:

- segurança do público, artistas e equipes técnicas;

- atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar;
- qualidade técnica dos eventos;
- padronização operacional;
- eficiência logística;
- economicidade na execução contratual.

3. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

3.1. O agrupamento dos itens em lotes foi adotado considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços de infraestrutura para eventos.

3.2. Os itens agrupados possuem compatibilidade técnica, operacional e logística, sendo usualmente fornecidos por empresas especializadas do mesmo segmento, permitindo:

- melhor coordenação da execução;
- padronização dos serviços;
- redução de riscos operacionais;
- otimização logística;
- maior eficiência na fiscalização contratual;
- economia de escala.

3.3. O parcelamento excessivo dos serviços poderia comprometer a execução integrada das estruturas dos eventos, dificultando o gerenciamento operacional, o cumprimento de cronogramas e a responsabilização técnica dos prestadores.

3.4. A adoção do julgamento por lote encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como na jurisprudência dos Tribunais de Contas, especialmente nos casos em que os serviços possuem natureza sistêmica e execução integrada.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Para o procedimento em questão optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter não sigiloso. Segue em anexo planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

4.2. As memórias de cálculo e documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo. O estimativo médio está na planilha abaixo:

LOTE 01 – ESTRUTURA PALCO NACIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PALCO NACIONAL: LOCAÇÃO DE UM PALCO PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO EM Q30 OU Q50, DUAS ÁGUAS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 16M X 14M X 10M DE PÉ DIREITO, COBERTO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO LATERAIS E FUNDOS, ASA DE PA.	12	DIÁRIA	R\$ 11.425,00	R\$ 137.100,00
02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE: MESA P.A: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); SISTEMA DE P.A: 36 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 16 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889,	12	DIÁRIA	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EUROSOUND, OU SIMILAR ORIGINAL COM CERTIFICADO DA EMPRESA FABRICANTE), 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTOS FALANTES DE 18" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU SIMILAR), 04 MOTORES DE 1 TONELADA COM 16 METROS DE ELEVAÇÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 04 VIAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; DRIVE RACK: 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 SPLEETER COM 08 SAÍDAS (XTA, BSS, KLARK TEKNIC, AVION OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 CD PLAYER, 01 MD; INSERT RACK P.A: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 04 COMPRESSORES VALVULADOS AVALONS 737, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR), 01 DIGITAL DELAY TC ELETRONIC 2290 OU SIMILAR; INSERT RACK MONITOR: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR); MONITOR: 16 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDE FILL: SIDE FILL STÉREO COM 04 CAIXAS LINE ARRAY FLY E 04 SUBS POR LADO (ADAMSON SPECTRIX, JBL VERTEC 4889,EUROSOUND, EAW KF 760 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST ÁUDIO OU SIMILAR); SISTEMA: SISTEMA DE DELAY: 02 LINHAS DE DELAY COM 04 CAIXAS LINE ARRAY (ADAMSON Y 10, EAW KF 760, EUROSOUND, JBL 4889 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE DELAY (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU SIMILAR), PROCESSADOR DIGITAL (XTA, DOLBY LAKE CONTOUR OU SIMILAR); ESTRUTURAS DE DELAY: 02 TORRES DE DELAY COMPLETAS COM 04 TORRES Q 30 COM 10 METROS DE ALTURA OU SIMILAR, 04 BOX TRUSS, 02 TALHAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; MICROFONES: 40 MICROFONES ENTRE: SHURE				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	SM 57, SM 58, SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE, RE 209, RE 27, ND 408, SENNHEISER, MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR), NEWMAN, KM 185, KM 105, AUDIO TECHINICA, AT 335, AT 4050 OU SIMILAR; DIRECT BOX: 16 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS WIRELESS: 02 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF SERIE U OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 40 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 16 GARRAS LP OU SIMILAR; MULTICABO: 01 MULTICABO ANALÓGICO DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 04 SUB SNAKES DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS; BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 01 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 01 AMPLIFICADOR AMPEG SVT 3 OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE, SISTEMA DE AC; ELÉTRICA: 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 400 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 03 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICO, P.A E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA, MONITOR E DELAYS; ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS.				
03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA SHOW DE SUPER PORTE: MESA CONTROLADORA: 02 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT2 FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 48 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 48 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 48 REFLETORES PAR LED RGBWA OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; 40 MOVINGS BEAM 7R OU 10R OU 15R, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR; 02 CANHÕES SEGUIDORES DE MÍNIMO 1200 WATS; 12 MINI BRUT, 16 STROBO LED 1000 RGB, 16 COB 300 OUTDOOR, 24 MAC AUREA 1902	12	DIÁRIA	R\$ 7.893,33	R\$ 94.719,99
04	LOCAÇÃO DE GRIDE SUPER PORTE: 150 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q30 E Q50 DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 16 BOX TRUSS, 08 CORNERS BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNERS PARA Q 50; PARAFUSOS/ARRUELAS: 08 BASES PARA Q	12	DIÁRIA	R\$ 7.913,33	R\$ 94.959,99

	30 OU Q50, 08 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU Q50; TALHAS /MOTORES: 08 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA				
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 458.779,98	
LOTE 02 – ESTRUTURA PALCO GRANDE PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	PALCO GRANDE: LOCAÇÃO DE UM PALCO PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO EM Q30 OU Q50, DUAS ÁGUAS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 14M X 12M X 09M DE PÉ DIREITO, COBERTO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO LATERAIS E FUNDOS, ASA DE PA.	12	DIÁRIA	R\$ 9.767,47	R\$ 117.209,70
06	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: MESA PA: 01 MESA ANALÓGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA M7 CL, YAMAHA DM 2000, SOUNDCRAFT MH4, ALLEN HEATH ML 5000 OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA ANALÓGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA, 12 AUXILIARES (MIDAS VENICE, YAMAHA DM 2000, YAMAHA M7 CL, ALLEN HEATH ML 5000 OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 24 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889,EUROSOUND, EAW KF 760 OU SIMILAR ORIGINAL COM CERTIFICADO DO FABRICANTE), 24 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, EUROSOUND OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), 04 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA CADA COM 10 METROS DE ELEVAÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS; DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01 MD; INSERT RACK PA: 08 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 08 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 02 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR); INSERT RACK MONITOR: 08 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 08	12	DIÁRIA	R\$ 9.758,36	R\$ 117.100,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 02 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR); MONITOR: 12 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDE FILL: SIDE FILL STÉREO COM 02 CAIXAS ARRAY E 02 POR LADO (EAW KF 850. SB 850 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST ÁUDIO OU SIMILAR); MICROFONES: 24 MICROFONES SHURE, SM 57, SM 58, SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480 OU SIMILAR, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27, ND 408 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185 KM 105 OU SIMILAR, AUDIO TECHINICA AT 335, AT 4050 OU SIMILAR; DIRECT BOX: 08 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 02 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR; MULTICABO: 01 MULTICABO ANALÓGICO DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 02 SUB SNAKERS DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 01 AMPLIFICADOR GK 800 RB OU SIMILAR COM CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 E 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10, 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN REVERB OU JAZZ CHORUS 120 OU SIMILAR; SISTEMA: SISTEMA DE AC ELÉTRICA: 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 100 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS; PA E MONITOR, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA MONITOR, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS				
07	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA SHOW DE GRANDE PORTE: : MESA CONTROLADORA: 02 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT2 FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 48 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 48 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 48 REFLETORES PAR LED RGBWA	12	DIÁRIA	R\$ 6.540,00	R\$ 78.480,00

	OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; 32 MOVINGS BEAM 7R OU 10R OU 15R, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR; 02 CANHÕES SEGUIDORES DE MÍNIMO 1200 WATS; 12 MINI BRUT, 12 STROBO LED 1000 RGB, 12 COB 300 OUTDOOR, 16 MAC AUREA 1902				
08	LOCAÇÃO DE GRIDE GRANDE PORTE: 100 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q30 E Q50 DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 16 BOX TRUSS, 04 CORNERS BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNERS PARA Q 50; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU Q50, 06 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU Q50; TALHAS /MOTORES: 06 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA.	12	DIÁRIA	R\$ 7.109,85	R\$ 85.318,20
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 398.108,25	
LOTE 03 – ESTRUTURA PALCO MEDIO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	PALCO MÉDIO: LOCAÇÃO DE UM PALCO PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO EM Q30 OU Q50, DUAS ÁGUAS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 12M X 10M X 06M DE PÉ DIREITO, COBERTO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO LATERAIS E FUNDOS, ASA DE PA	16	DIÁRIA	R\$ 8.561,35	R\$ 136.981,60
10	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: MESA PA: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA, 1 PROCESSADOR DBX 360 2 POTENCIA AL 10.0, 2 POTENCIA AL 5.0 2 POTENCIA AL 2.000, 4 CAIXAS DE GRAVE MODELO SB 1000,EIGHETEEN SOUND OU SIMILAR, 4 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE 212, PALCO - 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA,1 PROCESSADOR DBX 260 OU SIMILAR, 1 CABEÇOTE GK 800 OU SIMILAR, 1 KIT 4"10" E 1 "18", 2 CUBO GUITAR 2 "12" LANEY, CRATE OU SIMILAR, 02 POTENCIA A.L 8.0 , 2 POTENCIA AL 5.0, 02 POTENCIA AL 2.0, 2 MONITOR SM 400, 1 SUB BATERA SIDE L-R (DOBRADO) 30 MICROFONES COM FIO, 6 MICROFONES SEM FIO, 20 DIRECT BOX SISTEMA DE PA: 16 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 08 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, EUROSOUND, EAW KF 760 OU SIMILAR ORIGINAL COM CERTIFICADO DO FABRICANTE), 16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, EUROSOUND OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM	16	DIÁRIA	R\$ 7.581,75	R\$ 121.308,12

	O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), 04 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA CADA COM 10 METROS DE ELEVAÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS				
11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA SHOW MÉDIO PORTE: : MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT2 FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 48 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 48 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 12 REFLETORES PAR LED RGBWA OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; 16 MOVINGS BEAM 7R OU 10R OU 15R, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR; 01 CANHÃO SEGUIDOR DE MÍNIMO 1200 WATS; 04 MINI BRUT, 08 STROBO LED 1000 RGB, 06 COB 300 OUTDOOR, 06 MAC AUREA 1902.	16	DIÁRIA	R\$ 5.611,40	R\$ 89.782,40
12	LOCAÇÃO DE GRIDE MEDIO PORTE: 60 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q30 E Q50 DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 16 BOX TRUSS, 04 CORNERS BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNERS PARA Q 50; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU Q50, 06 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU Q50; TALHAS /MOTORES: 06 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA.	16	DIÁRIA	R\$ 5.779,37	R\$ 92.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 440.542,12	
LOTE 04 – ESTRUTURA PALCO PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	PALCO PEQUENO: LOCAÇÃO DE UM PALCO PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO EM Q30 OU Q50, DUAS ÁGUAS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 08 A 10M X 08M X 06M DE PÉ DIREITO, COBERTO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO LATERAIS E FUNDOS, ASA DE PA.	20	DIÁRIA	R\$ 6.696,88	R\$ 133.937,72
14	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: MESA PA: 01 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA, 1 PROCESSADOR DBX 360 2 POTENCIA AL 10.0, 2 POTENCIA AL 5.0 2 POTENCIA AL 2.000, 4 CAIXAS DE GRAVE MODELO SB 1000,EIGHETEEN SOUND OU SIMILAR, 4 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE 212, PALCO - 01 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA,1 PROCESSADOR DBX 260 OU SIMILAR, 1 CABEÇOTE GK 800 OU SIMILAR, 1 KIT 4"10" E 1 "18", 2 CUBO GUITAR 2 "12" LANEY, CRATE OU SIMILAR, 02 POTENCIA A.L 8.0 , 2 POTENCIA AL 5.0, 02 POTENCIA AL 2.0, 2 MONITOR SM 400. 1 SUB BATERA SIDE L-R	20	DIÁRIA	R\$ 5.585,00	R\$ 111.700,00

	(DOBRADO) 30 MICROFONES COM FIO, 6 MICROFONES SEM FIO, 20 DIRECT BOX SISTEMA DE PA: 08 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 04 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889,EUROSOUND, EAW KF 760 OU SIMILAR ORIGINAL COM CERTIFICADO DO FABRICANTE), 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, EUROSOUND OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), 04 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA CADA COM 10 METROS DE ELEVAÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS;				
15	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA SHOW PEQUENO PORTE: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT2 FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 24 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 08 REFLETORES PAR LED RGBWA OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 08 MOVINGS BEAM 7R OU 10R OU 15R, 03 PONTOS DE INTERCON, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 04 STROBO LED 1000 RGB, 02 COB 300 OUTDOOR, 04 MAC AUREA 1902.	20	DIÁRIA	R\$ 4.507,50	R\$ 90.150,00
16	BACK DROP EM Q30 MEDINDO 4X3: COM PARAFUSOS, CUBO, CINTAS E SAPATAS.	50	DIÁRIA	R\$ 1.913,33	R\$ 95.666,66
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$431.454,38	
LOTE 05 – PALCOS PEQUENOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	TABLADO DE MADEIRA COM MEDIDAS 6 X 4 COM PISO EM CHAPA DE AÇO: COM MADEIRA NAVAL DE 18MM, COM GUARDA CORPO COMO EXIGIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS, ESCADA COM CORRIMÃO, SEM COBERTURA.	50	DIÁRIA	R\$ 3.102,50	R\$ 155.125,00
18	PISO PRATICÁVEL: MÓDULOS DE 2X1 COM PÉ MEDINDO DE 20 A 50 CM, COM GUARDA CORPO LATERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	50	DIÁRIA	R\$ 112,19	R\$ 5.609,80
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 160.734,80	
LOTE 06 – SONORIZAÇÃO E BATERIA ACÚSTICA					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENAS CONFERÊNCIAS: COM DUAS CAIXAS ATIVAS ALTA FREQUÊNCIA, COM ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS E 1 DRIVER TI, E PEDESTAIS PARA AS MESMAS, 2 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 1 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 1 MESA DE SOM DE ANALÓGICA, 2 MICROFONES SEM FIO, 4 MICROFONES COM FIO 06 PEDESTAIS, 2 MONITORES DE CHÃO, COM TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAR OS MESMOS.	50	DIÁRIA	R\$ 3.165,00	R\$ 158.250,00
20	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA CONTENDO BUMBO, SURDO, TOM 1, TOM 2 E CAIXA DE BATERIA (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), DEVIDAMENTE MONTADO, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	10	DIÁRIA	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 164.150,00	
LOTE 07 – ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENAS CONFERÊNCIAS: COMPOSTO POR 4 PAR LED RGBW 3WATTS, 04 REFLETORES DE LED COR BRANCO 30 WATTS CADA, CABEAMENTOS PARA OS MESMOS, 1 CONTROLADORA DMX512 OU SIMILAR, 2 STROBO 1500 WATTS, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA 600 WATTS.	50	DIÁRIA	R\$ 1.948,00	R\$ 97.400,00
22	TORRE DE ILUMINAÇÃO, COM 02 REFLETORES DE 200 WATTS, DEVIDAMENTE AFIXADOS EM VARA DE FERRO GALVANIZADO OU AÇO RESISTENTE QUE TENHA CAPACIDADE DE REGULAGEM ENTRE 03 A 06 MTS DE ALTURA; OS REFLETORES PRECISAM TER CAPACIDADE DE SEREM POSICIONADOS NA MESMA DIREÇÃO OU EM DIREÇÕES DIVERSAS UM DO OUTRO A CRITÉRIO E SOB ORIENTAÇÃO DE ENGENHEIRO, MUNICÍPIO E OU PRODUTOR DO EVENTO, INCLUSO 50MTS DE CABO, PP E INSTALAÇÃO SEGURA DAS VARAS COM SUAS DEVIDAS PRESILHAS OU ABRAÇADEIRAS EM LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO, ALÉM DE TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	10	DIÁRIA	R\$ 312,57	R\$ 3.125,75
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 100.525,75	
LOTE 08 – GRIDE E BACK DROP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

23	PORTAL DE ENTRADA COM DIVISÓRIA MEDINDO 8X6: COM DUAS DIVISÓRIAS LATERAL MEDINDO CADA UM 1 METRO DE LARGURA, COM CUBOS, CINTAS, SAPATAS.	20	DIÁRIA	R\$ 3.509,77	R\$ 70.195,55
24	BACK DROP EM Q30 MEDINDO 3X2: COM PARAFUSOS, CUBO, CINTAS E SAPATAS.	50	DIÁRIA	R\$ 1.460,00	R\$ 73.000,00
25	TORRE DE Q30 – TORRE DE Q30 COM UMA PEÇA DE 2 METROS E 1 SAPATA E PARAFUSOS.	10	DIÁRIA	R\$ 178,66	R\$ 1.786,66
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 144.982,21	
LOTE 09 - BANHEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	BANHEIROS QUÍMICOS: UNIDADES DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM LIMPEZA DIÁRIA, PRODUTOS DE LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, TRANSPORTE, BOMBA DE SUÇÃO. LOCAÇÃO MÍNIMA DE 2 UNIDADES.	500	DIÁRIA	R\$ 264,83	R\$ 132.416,65
27	CABINE DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE: (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), COM TRANSPORTE, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE INCLUSOS.	20	DIÁRIA	R\$ 749,66	R\$ 14.993,33
28	MODULO SANITÁRIO CONTAINER FEMININO E MASCULINO: ESTRUTURA GALVANIZADA, COBERTURA EM TELHA METÁLICA COM CALHA E RUFOS, FORRO DE TETO EM CHAPA DE AÇO BRANCA PREENCHIDO COM LÃ DE ROCHA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, COM ILUMINAÇÃO DE LED, PISO EM PLACA CIMENTÍCIA COM REVESTIMENTO EM PISO VINILICO, DIVISÓRIAS EM PANEIS TERMOACÚSTICO COMPOSTOS POR CHAPAS DE AÇO COM NÚCLEO EM ESPUMA RÍGIDA DE PIR COM DENSIDADE DE 38 A 42KG/M³, AUTOEXTINGUÍVEL CLASSE R1 CONFORME NBR 15366, CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 0,022 W/M.K ASTM C 518; MEDIDA: 6,00M COMPR. X 4,80M LARG. X 2,70M ALT.; CONTENDO: 10 BOX SANITÁRIO COM VASO EM LOUÇA, PROTETOR DE ASSENTO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E LIXEIRA; 04 LAVATÓRIOS COM ESPELHOS, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, PAPELEIRA E LIXEIRA; CLIMATIZAÇÃO COM AR CONDICIONADO MODELO ACJ DE 18.000 BTU; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA E ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DO MODULO; CAIXA DE DEJETO DE 6.000 LITROS EM AÇO GALVANIZADO, COM REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO, INDICADOR DE NÍVEL E SAÍDA PARA SUÇÃO DO DEJETO; O DEJETO DEVERÁ SER RECOLHIDO POR CAMINHÃO TANQUE E DESCARTADO EM LOCAL DEVIDAMENTE CREDENCIADO.	20	DIÁRIA	R\$ 3.870,00	R\$ 77.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 224.809,98	
LOTE 10 – FECHAMENTO E GRADIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	FECHAMENTO EM PLACA DE AÇO MEDINDO 2X2M.	3.000	DIÁRIA	R\$ 61,45	R\$ 184.350,00
30	GRADIL DE PASSA 1 MEDINDO 2M DE LARGURA POR 1,20M DE ALTURA.	1.200	DIÁRIA	R\$ 52,61	R\$ 63.132,00
31	BARRICADA DE CONTENÇÃO ANTI-PÂNICO, INTERTRAVADA, AUTO-PORTANTE; CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, REVESTIDA COM FECHAMENTO EM CHAPA VAZADA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM PINOS DE ENGATE E PARAFUSOS, DIMENSÕES: 1,00 X 1,25 X 1,20	100	DIÁRIA	R\$ 395,52	R\$ 39.552,50
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 287.034,50	
LOTE 11 – TENDAS E COBERTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	LOCAÇÃO HOUSE MIX: COBERTO EM LONA ANTI CHAMAS, COM ESTRUTURA EM Q30 ALUMÍNIO, MODELO CONCHA DOIS ANDARES OU MODELO 1 CAÍDA COM DOIS ANDARES, COM CINTAS, CATRACAS E TRAVAS	30	DIÁRIA	R\$ 3.634,66	R\$ 109.040,04
33	TENDA 10X10 FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA: COM LONA BRANCA OU CRISTAL, FERRO AÇO GALVANIZADO, COM CINTAS E TRAVAS.	30	DIÁRIA	R\$ 1.645,00	R\$ 49.350,00
34	TENDA 6X6 FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA: COM LONA BRANCA OU CRISTAL, FERRO AÇO GALVANIZADO, COM CINTAS E TRAVAS.	40	DIÁRIA	R\$ 536,99	R\$ 21.479,92
35	TENDA 4X4, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA: COM LONA BRANCA OU CRISTAL, FERRO AÇO GALVANIZADO, COM CINTAS E TRAVAS.	50	DIÁRIA	R\$ 434,76	R\$ 21.738,00
36	TENDA 3X3, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA: COM LONA BRANCA OU CRISTAL, FERRO AÇO GALVANIZADO, COM CINTAS E TRAVAS.	60	DIÁRIA	R\$ 267,88	R\$ 16.072,80
37	LOCAÇÃO DE UMA TENDA GALPÃO PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO EM Q30 OU Q50: DUAS ÁGUAS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 14M X 10M X 04M DE PÉ DIREITO	15	DIÁRIA	R\$ 7.382,50	R\$ 110.737,50
38	LOCAÇÃO DE BARRACAS COM BALCÃO MEDINDO 2X2 COBERTO COM LONA ANTI CHAMAS.	10	DIÁRIA	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00

VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 329.998,26
LOTE 12 – FILMAGEM E PAINÉIS DE LED					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	LOCAÇÃO TV DE 65 POLEGADAS , 4K, LED, COM CABEAMENTO ATÉ DE VÍDEO COM SUPORTE METÁLICO REGULÁVEL DE 2 A 3 METROS DE ALTURAS.	06	DIÁRIA	R\$ 174,06	R\$ 1.044,40
40	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FILMAGEM: COM 3 CÂMERAS, 01 DRONE, E SISTEMA DE TRANSMISSÃO NOS TELÕES E AO VIVO E GRAVAÇÃO DE UM DVD.	20	DIÁRIA	R\$ 5.226,62	R\$ 104.532,50
41	LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED 8M X4M ALTA DEFINIÇÃO: OUTDOOR. COM ESTRUTURA EM Q30 EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO.	16	DIÁRIA	R\$ 8.692,00	R\$ 139.072,00
42	LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED 4M X2M ALTA DEFINIÇÃO: OUTDOOR. COM ESTRUTURA EM Q30 EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO.	30	DIÁRIA	R\$ 2.692,00	R\$ 80.760,00
43	LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED 4M X3M ALTA DEFINIÇÃO: OUTDOOR. COM ESTRUTURA EM Q30 EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO.	20	DIÁRIA	R\$ 3.081,25	R\$ 61.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 387.033,90
LOTE 13 – PRODUÇÃO DE EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	PRODUÇÃO EVENTO PEQUENO: CONTRATAÇÃO DE 01 PRODUTOR PROFISSIONAL COM VEÍCULO ABASTECIDO DISPONÍVEL POR DIÁRIA, COM 1 (UM) ASSISTENTE A DISPOSIÇÃO DE TODO EVENTO.	20	DIÁRIA	R\$ 4.432,37	R\$ 88.647,50
45	PRODUÇÃO EVENTO MÉDIO: CONTRATAÇÃO DE 01 PRODUTOR (A) PROFISSIONAL COM VEÍCULO ABASTECIDO DISPONÍVEL POR DIÁRIA, COM 2 (DOIS) ASSISTENTES A DISPOSIÇÃO DE TODO EVENTO.	12	DIÁRIA	R\$ 5.319,40	R\$ 63.832,80
46	PRODUÇÃO EVENTO GRANDE: CONTRATAÇÃO DE 01 PRODUTOR (A) PROFISSIONAL COM VEÍCULO ABASTECIDO DISPONÍVEL POR DIÁRIA, COM 3 (TRÊS) ASSISTENTES A DISPOSIÇÃO DE TODO EVENTO.	06	DIÁRIA	R\$ 8.422,55	R\$ 50.535,31
47	CERIMONIALISTA: CONTRATAÇÃO DE 01 CERIMONIALISTA COM VEÍCULO ABASTECIDO DISPONÍVEL POR DIÁRIA, PARA EVENTOS MUNICIPAIS COMO FEIRAS CULTURAIS, CONGRESSOS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.	30	DIÁRIA	R\$ 2.135,00	R\$ 64.050,00

48	TÉCNICO DE SOM: PROFISSIONAL, PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, COM 01 (UM) AJUDANTE.	40	DIÁRIA	R\$ 824,00	R\$ 32.960,00
49	LOCUTOR OU APRESENTADOR: PROFISSIONAL COM EXPERIENCIA EM EVENTOS.	20	DIÁRIA	R\$ 1.576,66	R\$ 31.533,33
50	EQUIPE DE APOIO E STAFF PARA EVENTOS: PARA CONTROLE DE ACESSO EM EVENTOS, COM UNIFORMIZAÇÃO, COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO INCLUSO.	400	DIÁRIA	R\$ 378,35	R\$ 151.342,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 482.900,94	
LOTE 14 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	LOCAÇÃO DE SISTEMA TEMPORÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – 08 PONTOS: CONJUNTO COM 08 PONTOS DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: EXTINTORES, PLACAS, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CABEAMENTOS; UNIDADES INSTALADAS NOS LOCAIS DEMARCADOS NO PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS	16	DIÁRIA	R\$ 2.345,00	R\$ 37.520,00
52	LOCAÇÃO DE SISTEMA TEMPORÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – 12 PONTOS: CONJUNTO COM 12 PONTOS DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: EXTINTORES, PLACAS, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CABEAMENTOS; UNIDADES INSTALADAS NOS LOCAIS DEMARCADOS NO PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.	16	DIÁRIA	R\$ 2.646,66	R\$ 42.346,66
53	LOCAÇÃO DE SISTEMA TEMPORÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – 25 PONTOS: CONJUNTO COM 25 PONTOS DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: EXTINTORES, PLACAS, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CABEAMENTOS; UNIDADES INSTALADAS NOS LOCAIS DEMARCADOS NO PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.	16	DIÁRIA	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 127.866,66	
LOTE 15 - SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA EVENTOS, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO COM CERTIFICADO DE CURSO DE BOMBEIRO CIVIL E PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	160	DIÁRIA	R\$ 513,99	R\$ 82.239,60

VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 82.239,60	
LOTE 16 - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIO: PARA EVENTOS DE 3.000 A 20.000 MIL PESSOAS DE PÚBLICO, COM OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS (EXTINTORES, PLACAS DE INDICAÇÃO), PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS E ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	05	SERV	R\$ 15.320,00	R\$ 76.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 76.600,00	
LOTE 17 - LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	LOCAÇÃO DE 1 (UM) GERADOR MÓVEL DE 30KVA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110, COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIOSO, PARA USO EM EVENTOS DIVERSOS, COM TÉCNICO E ABASTECIMENTO.	06	DIÁRIA	R\$ 586,66	R\$ 3.520,00
57	LOCAÇÃO DE 1 (UM) GERADOR MÓVEL DE 150KVA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIOSO, PARA USO EM SHOWS, COM TÉCNICO, E ABASTECIMENTO.	20	DIÁRIA	R\$ 3.870,00	R\$ 77.400,00
58	LOCAÇÃO DE UM GRUPO COM 2 (DOIS) GERADORES MÓVEIS DE 180KVA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 V, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIOSO, PARA USO EM SHOWS, COM TÉCNICO, E ABASTECIMENTO.	16	DIÁRIA	R\$ 8.115,00	R\$ 129.840,00
59	LOCAÇÃO DE UM GRUPO COM 3 (TRÊS) GERADORES MÓVEIS DE 250KVA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110V, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIOSO, PARA USO EM SHOWS, COM TÉCNICO, E ABASTECIMENTO, COM CHAVE REVERSORA.	12	DIÁRIA	R\$ 17.220,00	R\$ 206.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 417.400,00	
LOTE 18 - CAMARIM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	LOCAÇÃO DE CAMARIM MODULAR TIPO OCTANORME, MEDINDO 4M X 4M, COMPOSTO POR ESTRUTURA MODULAR, FORRAÇÃO, PISO, PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, CABEAMENTO ELÉTRICO E AR-	20	DIÁRIA	R\$ 4.157,03	R\$ 83.140,65

	CONDICIONADO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.				
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 83.140,65	
LOTE 19 - CONFEÇÃO DE TESTEIRAS E MALHAS SUBLIMADAS PARA EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	TESTEIRA DE GRANDE PORTE EM ALUMÍNIO Q30: NA PARTE CENTRAL SUPERIOR DEVERÁ CONTAR COM UMA TESTEIRA DE 15,30MTS DE LARGURA X 2,60 DE ALTURA, SENDO O INTERIOR DA TESTEIRA COM 2,0MTS DE BOX. NAS LATERAIS, TANTO DIREITA QUANTO ESQUERDA COM 16,5MTS CADA UMA; PÉ DIREITO CENTRAL CONSTARÁ COM 10,20MTS; NAS LATERAIS SEGUIRÁ NA MESMA ALTURA DO PÉ DIREITO CENTRAL POR MAIS 9,90MTS À DIREITA E 9,90MTS À ESQUERDA, ONDE ENTÃO SOFRERÁ EM AMBAS LATERAIS UM DECLIVE DE 2,60MTS; APÓS O PRIMEIRO DECLIVE, SEGUIRÁ POR MAIS 3,30MTS. APÓS, SOFRERÁ OUTRO DECLIVE DE MAIS 2,60 E SEGUIRÁ NOVAMENTE POR MAIS 3,30 MTS, SOMANDO-SE UM TOTAL DE 47,60MTS DE LARGURA. NAS LATERAIS, ESQUERDA E DIREITA, COM OBJETIVO DE FAZER AMARRAÇÕES E PROPORCIONAR SEGURANÇA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTAR COM BOX QUADRADOS ENTRE 3,0MTS A 5,0MTS DE PROFUNDIDADE NA MESMA ALTURA DE CADA PÉ DIREITO, DEVIDAMENTE ESTANHADOS COM CINTAS DE NO MÍNIMO 9 TONELADAS PUXANDO PARA FRENTE E PARA TRÁS. NAS DUAS LATERAIS, INSERIDOS EM BOX DE ALUMÍNIO P30, SUSPENSOS EM TALHAS DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS, DEVERÃO SER INSTALADOS PAINÉIS DE LED P3.9 EM FORMATO LOSANGO, MEDINDO 4MTS X 4MTS; TAMBÉM NAS LATERAIS DO PALCO, PARTE SUPERIOR, VIRADOS PARA MALHA, DEVERÃO SER INSTALADOS NO MÍNIMO 36 PAR LED DE GRANDE CAPACIDADE DE ILUMINAÇÃO E BAIXA EMISSÃO DE CALOR.	03	DIÁRIA	R\$ 54.675,15	R\$ 164.025,45
62	MALHAMENTO SUBLIMADO: O MALHAMENTO SUBLIMADO DEVERÁ ACOMPANHAR AS RESPECTIVAS MEDIDAS DO ITEM 51 DESTE EDITAL, (AS LATERAIS E CENTRO DA TESTEIRA, DEVERÃO SER TRABALHADAS COM UMA PRIMEIRA MALHA BLACKOUT E SOBRE ELA OUTRA MALHA SUBLIMADA DEVIDAMENTE IMPRESSA COM IMAGENS DE ALTA QUALIDADE), DEVIDAMENTE CRIADA PELO LICITANTE E APROVADA PELA MUNICIPALIDADE.	03	DIÁRIA	R\$ 52.021,15	R\$ 156.063,45
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 320.088,90	

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:	R\$ 5.118.390,93
-------------------------	------------------

4.2.1. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- normas técnicas aplicáveis;
- exigências do Corpo de Bombeiros Militar;
- normas de segurança do trabalho;
- exigências dos órgãos fiscalizadores;
- orientações da Administração Municipal.

5.2. A contratada será responsável por:

- montagem e desmontagem das estruturas;
- transporte;
- alimentação;
- hospedagem;
- mão de obra;
- operação técnica;
- abastecimento;
- manutenção;
- cabeamentos;
- aterramento;
- equipamentos de proteção;
- tributos;
- seguros;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento ou solicitação formal.

6.2. A Secretaria requisitante informará:

- local do evento;
- data;
- horário;
- estrutura necessária;
- quantitativos;
- prazo para montagem.

6.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização de contratação conforme conveniência e necessidade administrativa.

7. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

7.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

8.2. A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços.

9. PESQUISA DE PREÇOS

9.1. O preço estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo pertinente e o preço praticado em municípios conforme pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas, utilizando-se mapa comparativo de preços elaborado pela Administração.

9.2. Foram considerados os valores compatíveis com os praticados no mercado, podendo ser desconsideradas propostas manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevadas, de modo a preservar a vantajosidade da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada:

- executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- disponibilizar equipe técnica qualificada;
- manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros;
- cumprir normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança;
- substituir imediatamente equipamentos defeituosos;
- garantir segurança durante montagem, execução e desmontagem;
- atender às exigências do Corpo de Bombeiros e órgãos fiscalizadores.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:

- fornecer informações necessárias para execução dos serviços;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- disponibilizar acesso aos locais de realização dos eventos.

12. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.2. O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, poderá ser usado a modalidade de PREGÃO, nos termos da NLLCA n.º 14.133/21.

12.3. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

12.4. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

12.5. Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para esta municipalidade.

12.6. No caso em tela, considerando que a contratação atende os requisitos previstos na NLLCA n.º 14.133/21, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 82.

12.7. Diante de todo o exposto, a contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

12.8. Neste procedimento será vedada a participação de empresas em consórcio em razão do objeto da licitação não envolver elevada complexidade ou grande vulto econômico que justificasse a conjugação de esforços como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível, tal como disposto pelo Tribunal de Contas da União por intermédio do Acórdão nº 22/2003 – Plenário.

13. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1. A Administração Municipal não ficará obrigada a contratar os quantitativos estimados registrados, podendo realizar as contratações conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. As empresas participantes deverão:

- possuir atividade compatível com o objeto licitado;
- comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;

- disponibilizar equipe técnica qualificada;
- fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- atender às exigências de segurança e normas regulamentadoras.

14.1. Os profissionais brigadistas deverão possuir certificado de formação compatível com a atividade exercida.

14.2. Os serviços de projeto de incêndio deverão ser executados por profissional legalmente habilitado.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. São designados em acordo com o Decreto Municipal nº 3145/2026, como fiscais de contratos das respectivas unidades, os servidores abaixo:

UNIDADE	FISCAL DO CONTRATO
Gabinete da Prefeita	Katia Barreiros Pereira
Secretaria de Administração	Clayton Ramos dos Reis Vivianne Henriques Araújo Vieira
Secretaria da Fazenda	Estevão Freitas Siqueira Dutra Luiz Antônio Lemos Franco Rhaven Rezende do Prado
Secretaria de Saúde	Beatriz Barros Garcia Gilmar Moreira Gomes Hiandra Cristina de Paula Ferraz
Secretaria de Desenvolvimento Social	Débora Nunes de Oliveira
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	Gilson Teixeira de Souza Renata Barbosa Correa
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Brenda Luana Sousa Dias de Oliveira
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Almir Nonato dos Anjos Quitério

15.2. Caberá ao fiscal de contrato além do previsto no Decreto Municipal nº 3145/2026:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

15.2.1. Os fiscais de contratos informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

16. FORME DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo fiscal do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

16.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

16.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

16.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

16.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

16.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato compra.

17.2. Por fim, saliento que, quando a assinatura do contrato, emissão de empenho ou qualquer outro documento hábil que se contrai despesas decorrentes do Registro de Preços, deverá o ordenador

de despesas se atentar às regras consignadas a Lei Federal nº 430/64, bem como as normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do Contrato.

18.1.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA SUCONTRATAÇÃO

19.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo CONTRATANTE.

19.1.1. Na autorização, caso concedida, o CONTRATANTE deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

19.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

19.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.2. Integram este Termo de Referência:

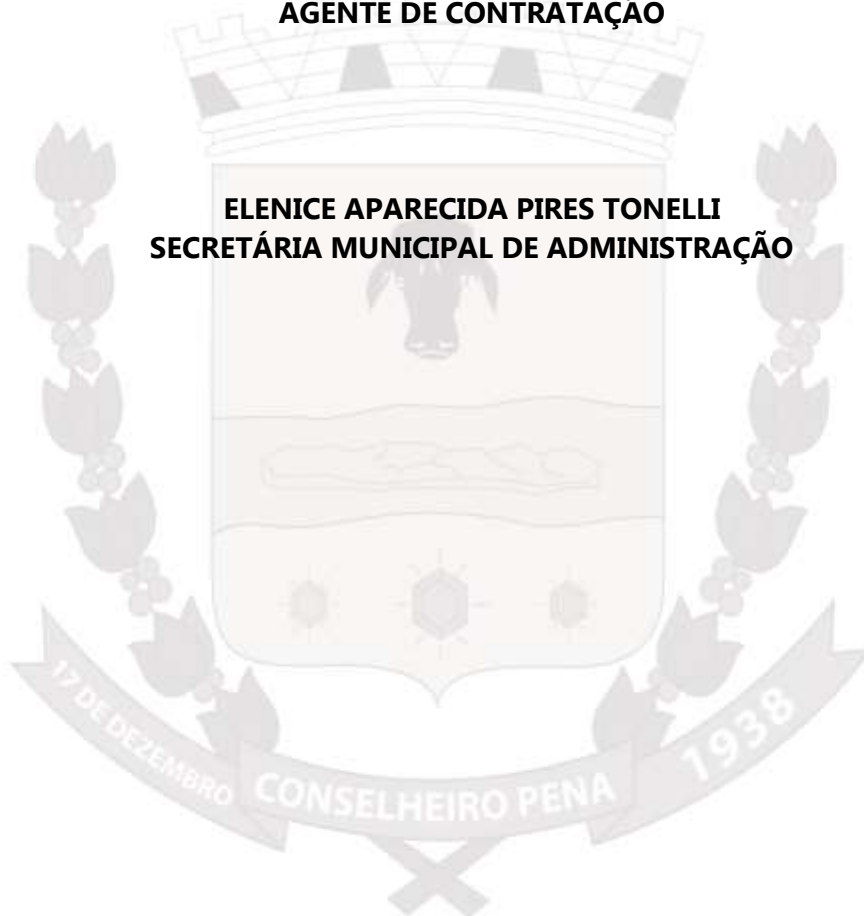
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Planilha de Quantitativos;

- Demais documentos do processo administrativo.

Aos 26 (vinte e seis) dias de junho de 2026.

PALOMA MIRANDA EUZÉBIO FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ELENICE APARECIDA PIRES TONELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Praça João Luiz da Silva, n.º 156, Centro, Conselheiro Pena/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 19.769.660/0001-60, neste ato representado pela sua prefeita municipal Exma. Sra. Nádia Filomena Dutra França, inscrita no CPF sob o n.º 501.789.706-20, portadora do documento de Identidade de n.º MG-3.392.164 da PC//MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no Pregão Eletrônico nº 022/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 065/2026, homologado em ____ de ____ de 20__, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 022/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 022/2026.

2.2 - A prestação dos serviços, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Conselheiro Pena/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela secretaria requisitante.

5.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido na solicitação emitida pela Administração, observando os cronogramas, horários e locais definidos para cada evento.

5.3. A montagem das estruturas deverá ser concluída em prazo hábil anterior ao início do evento, conforme cronograma previamente informado pela Administração Municipal.

5.4. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, respeitando os prazos definidos pela Administração e as condições de segurança aplicáveis.

5.5. Todos os serviços, equipamentos, materiais, transporte, montagem, desmontagem, operação técnica, abastecimento, mão de obra e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.

5.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a realização do evento, responsabilizando-se pelo pleno funcionamento dos equipamentos e estruturas fornecidas.

5.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- as normas técnicas aplicáveis;
- exigências do Corpo de Bombeiros Militar;
- normas de segurança do trabalho;
- orientações da Administração Municipal.

5.8. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações do edital, Termo de Referência e proposta vencedora, devendo a contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Conselheiro Pena/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Conselheiro Pena/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e contrato;

7.4. Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento e demais itens necessários à perfeita execução do objeto;

7.5. Realizar a montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos nos locais e prazos determinados pela CONTRATANTE;

7.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços contratados;

7.7. Responsabilizar-se integralmente pela segurança dos equipamentos, estruturas, profissionais e serviços executados durante toda a execução contratual;

7.8. Manter os equipamentos e estruturas em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;

7.9. Substituir imediatamente qualquer equipamento, estrutura ou profissional que apresente defeito, irregularidade ou incompatibilidade com as exigências da contratação;

- 7.10.** cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, bem como demais exigências dos órgãos competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros Militar;
- 7.11.** Apresentar ART/RRT e demais documentos técnicos exigidos pela legislação e pela fiscalização contratual, quando aplicável;
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato;
- 7.13.** Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- 7.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15.** Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização designada pela CONTRATANTE;
- 7.16.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- 7.17.** Responsabilizar-se pela limpeza e retirada dos materiais e equipamentos utilizados após o encerramento dos eventos;
- 7.18.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.19.** Executar os serviços observando os princípios da qualidade, eficiência, segurança e continuidade da prestação contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Conselheiro Pena/MG, por intermédio da Secretaria Solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - São designados os fiscais de contrato de acordo com o Decreto Municipal nº 3.145/2026:

UNIDADE	FISCAL
---------	--------

Gabinete do Chefe do Poder Executivo	Kátia Barreiros Pereira
Secretaria de Administração	Vivianne Henriques Araújo Vieira
Secretaria da Fazenda	Estevão Freitas Siqueira Dutra
Secretaria de Educação	Marcelo Dias Pechir
Secretaria de Saúde	Beatriz Barros Garcia
Secretaria de Desenvolvimento Social	Débora Cristina Nunes de Oliveira
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	Renata Barbosa Correa
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Brenda Luana Sousa Dias de Oliveira
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Almir Nonato dos Anjos Quitério

São atribuições dos fiscais de contrato além do descrito no Decreto Municipal nº 3.145/2026:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

Os fiscais de contratos informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conselheiro Pena/MG, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conselheiro Pena/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conselheiro Pena/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Conselheiro Pena/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conselheiro Pena/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conselheiro Pena/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Conselheiro Pena/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conselheiro Pena/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do Contrato.

11.1.1 – Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conselheiro, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.815/2023, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo CONTRATANTE.

16.1.1. Na autorização, caso concedida, o CONTRATANTE deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

16.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

16.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Pena/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA

CNPJ sob o n.º 19.769.660/0001-60

Nádia Filomena Dutra França

Prefeita Municipal

“CONTRATANTE”

NOME DA EMPRESA

CNPJ N° -----

Nome do Representante

Titular da Empresa

“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura:

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Praça João Luiz da Silva, n.º 156, Centro, Conselheiro Pena/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 19.769.660/0001-60, neste ato representado pela sua prefeita municipal Exma. Sra. Nádia Filomena Dutra França, inscrita no CPF sob o n.º 501.789.706-20, portadora do documento de Identidade de n.º MG-3.392.164 da PC//MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 065/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 022/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **065/2026**, Pregão Eletrônico nº **022/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conselheiro Pena/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conselheiro Pena/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conselheiro Pena/MG

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Conselheiro Pena/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conselheiro Pena/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conselheiro Pena/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Conselheiro Pena/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conselheiro Pena/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do Contrato.

5.1.1 – Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Conselheiro Pena/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- 6.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e contrato;
- 6.3. Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento e demais itens necessários à perfeita execução do objeto;
- 6.4. Realizar a montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos nos locais e prazos determinados pela CONTRATANTE;
- 6.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços contratados;
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente pela segurança dos equipamentos, estruturas, profissionais e serviços executados durante toda a execução contratual;
- 6.7. Manter os equipamentos e estruturas em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;
- 6.8. Substituir imediatamente qualquer equipamento, estrutura ou profissional que apresente defeito, irregularidade ou incompatibilidade com as exigências da contratação;
- 6.9. cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, bem como demais exigências dos órgãos competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros Militar;
- 6.10. Apresentar ART/RRT e demais documentos técnicos exigidos pela legislação e pela fiscalização contratual, quando aplicável;
- 6.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato;
- 6.12. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização designada pela CONTRATANTE;
- 6.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- 6.16. Responsabilizar-se pela limpeza e retirada dos materiais e equipamentos utilizados após o encerramento dos eventos;
- 6.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.18. Executar os serviços observando os princípios da qualidade, eficiência, segurança e continuidade da prestação contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 7.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Conselheiro Pena/MG, por intermédio da Secretaria Solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2 - São designados os fiscais de contrato de acordo com o Decreto Municipal nº 3.145/2026:

UNIDADE	FISCAL DO CONTRATO
Gabinete da Prefeita	Katia Barreiros Pereira
Secretaria de Administração	Vivianne Henriques Araújo Vieira
Secretaria da Fazenda	Estevão Freitas Siqueira Dutra
Secretaria de Saúde	Beatriz Barros Garcia
Secretaria de Desenvolvimento Social	Débora Nunes de Oliveira
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	Renata Barbosa Correa
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Brenda Luana Sousa Dias de Oliveira
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Almir Nonato dos Anjos Quitério

São atribuições dos fiscais de contrato além do descrito no Decreto Municipal nº 3.145/2026:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

Os fiscais de contratos informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conselheiro Pena/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo CONTRATANTE.

12.1.1. Na autorização, caso concedida, o CONTRATANTE deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

12.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

12.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº3.068/2025, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, Processo Licitatório nº 065/2026.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA

CNPJ sob o n.º 19.769.660/0001-60

Nádia Filomena Dutra França

Prefeita Municipal

“CONTRATANTE”

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº -----

Nome do Representante

Titular da Empresa

“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: